



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei nº 267 /2010

"Dispõe sobre alteração do artigo 8º, da Lei Municipal nº 252/2009, estabelecendo novas condições para os estudantes receberem o auxílio-transporte".

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 252/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Para obtenção do Auxílio-Transporte no semestre seguinte, o estudante deverá apresentar o comprovante da regularidade de frequência ao final do semestre anterior."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 05 de março de 2010.


Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

